

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n.º 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA. Através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ nº **21.323.157/0001-28**, sediada na RUA ADELIA MONSALES FALCAO Nº 245, em Barra do Corda-MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR ALVES LOBO**, inscrito no CPF nº 012.070.863-98, RG nº 190531820018, SSP/MA, E-mail : fiscalis_contabil@hotmail.com, Telefone : (99) 3643-4954, Whatsapp : (99) 99979-8433, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 72/2024, Processo Administrativo 2.597/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

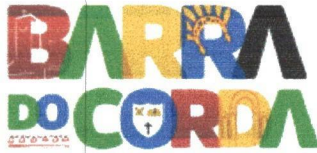
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto da presente licitação é o **registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Água mineral natural, recipiente de 500ml, pacote com 12 unidades	Pacote	1.125	17,50	19.687,50
2	Água mineral natural, recipiente de 200ml, pacote com 48 unidades	Caixa	1.000	40,00	40.000,00
3	Água mineral natural, recipiente de 1,5 Litros	Und	3.600	7,00	25.200,00
4	Água mineral natural, recipiente de 20 Litros	Und	10.000	12,00	120.000,00
5	Recarga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13kg dentro dos padrões exigidos pela ANP	Und	3.000	97,00	291.000,00
6	Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha com vasilhame, engarrafado em botijões de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela ANP	Und	800	350,00	280.000,00
Valor Total					775.887,50

- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento
2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 775.887,50 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações do Contratante:

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - g) Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Sra. VALÉRIA MELO ALVES ROCHA DA PORTARIA 47/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - i) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações da Contratada:

7.2. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

7.5. O prazo de início da execução do objetivo será de até 05 (cinco) dias úteis imprerivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e Serviços do Município.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalizações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

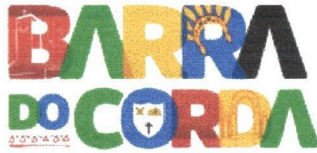
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





7.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

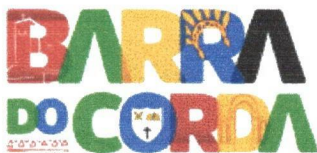
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a





Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJ DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.122.1001.2003.0000	2003	MANUT. E FUNC. Da sec. De planejamento, orçamento e gestão	3.3.90.30	Recursos ordinários

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

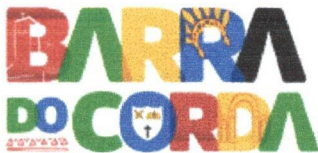
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

a) É eleito o Foro Barra do Corda – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2025.



Maria Edilma

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

Paulo César Alves Lobo

EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA
CNPJ nº 21.323.157/0001-28
PAULO CÉSAR ALVES LOBO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Maria Clara de Souza Ferreira CPF: 624594793-60
2- João Marcos P. da Costa CPF: 064.486.323-44



EXTRATO DE CONTRATO n° 08/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024-- Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão.** PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 775.887,50 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 01.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 09/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

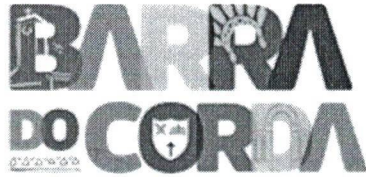
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024-- Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Assistência Social.** PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA.** CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 10/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024-- Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Assistência Social.** PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28.** Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 669.150,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY.** CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 08/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024– Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão.** PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 775.887,50 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 01.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 09/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024– Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Assistência Social.** PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA.** CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 10/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024– Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Assistência Social.** PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: **EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28.** Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 669.150,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY.** CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

novecientos e noventa reais e oitenta centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: NM8LP3CMG142GS1739818201PQOCOBOS2

EXTRATO DE CONTRATO nº 38/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: J.A. O. DE ARAÚJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 277.708,50 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de fevereiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: JJHE73DIB14JJE1739818229QPPLVETYP

EXTRATO DE CONTRATO nº 37/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: J.A. O. DE ARAÚJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 91.070,00 (noventa e um mil e setenta reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de fevereiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 2V2Z4AF3O14UN01739818258WH3IOYPLM

EXTRATO DE CONTRATO nº 39/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: J.A.

O. DE ARAÚJO LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.755.452/0001-93. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 182.140,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de fevereiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: RHYQ829MG14LRO1739818290WTGMR0RB7

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024- Barra do Corda/MA. OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão. PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 775.887,50 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 01.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: Y9JLUCEYK1448N1739818353L.BIBHS7AL

EXTRATO DE CONTRATO nº 09/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024- Barra do Corda/MA. OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024, Contratado: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 3XJ9BNYDM14C271739818380YUFAPGXUV

Apoiada pelo Sebrae, Equipe Pugnator é bicampeã do Torneio Sesi de Robótica

Equipe se classifica para a etapa nacional em Brasília - DF. Com programação especial, Sebrae reforça empreendedorismo e inovação na edição 2025 do evento, realizada até domingo (16), em São Luis

Inspirada nos grandes guerreiros que têm a inteligência e a criatividade com armas, a equipe Pugnator, formada por alunos da Escola Estadual André Bello - Sesi Maranhão, em São Luís, é uma das grandes vencedoras do torneio Sesi de Robótica Regional Maranhão. O grupo vem em três das cinco etapas da categoria F1 in Schools, entre elas a de maior nível: a de melhor desempenho técnico em pista. Sete alunos foram premiados. Os equipes, sendo 12 na modalidade F1 in Schools, incluindo escolas de todas as capitais, do interior, de municípios como Imperatriz, Timon, e de outros estados, como Piauí, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Piauí, Sergipe e Tocantins.



Luiza Camões, da equipe Pugnator, celebra conquista inédita

Participaram do torneio equipes de Alagoas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Sergipe e Tocantins. Durante a premiação, o superintendente regional do Sesi/MA, Diogo Lima, ressaltou as parcerias e perspectivas futuras do Torneio. "Que esta iniciativa possa se expandir, sempre com o apoio de grandes parceiros, como o Sebrae. Fizemos história nesta edição e desejamos que as sementes aqui lançadas se espalhem gerando muitos frutos", disse ele. Já o presidente da Fiemá e diretor Regional do Sesi MA, Edison Baldez, enfatizou as expectativas para 2026. "No próximo ano, teremos um evento ainda mais grandioso", celebrou ele, saudando os participantes. "Todos aqui são vencedores, independente da premiação", completou o dirigente.

ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Sebrae marcou presença no Torneio de Robótica com atrações e demonstrações de inteligência artificial. No total, foram mais de 1200 crianças

e adolescentes participando da "Bolinha do Empreendedor", mais de 100 participantes no Game do Empreendedor, com quatro rodadas diárias, com 12 participantes em média cada uma delas. E, além disso, 72 interações com a LIS, a Inteligência Artificial do Sebrae, disponível no estande da instituição. Para o presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae, Celso Gonçalves, "como ente do Sistema S, o Sebrae cumpriu importante papel na edição 2025 do Torneio". "Estivemos presentes, apoiando a realização e mostrando para os jovens e as nossas crianças o valor do empreendedorismo e a importância da inovação, de forma muito criativa", frisou o presidente. Estudantes como Lucas Silva, de 13 anos, da escola Rosália Freire, da Vila Isabel (em São Luís), aproveitaram a Bolinha do Empreendedor para refletir sobre o perfil empreendedor. Em uma bolha cheia de balões coloridos, cada um com uma característica dos empreendedores, jovens e adolescentes de 4 a 18 anos, puderam mergulhar na descoberta de possibilidades no

universo empreendedor. "Meu balão foi sobre autoconfiança e autoeficácia. Tem tudo a ver comigo. Eu confio em mim e sei fazer as coisas muito bem", explicou ele. Aluno do ensino médio, Lucas quer seguir os estudos no campo da Administração. "Essa área me interessa muito. Eu quero ser um grande empreendedor", planeja ele.

Muitos pais também estimularam os filhos a embarcar na dinâmica. É o caso da família Abreu. O casal Valtér e Natália levou os filhos Hugo (de 15 anos) e Héliida, de 10, para ver de perto a experiência da Bolha. "Foi muito interessante; me mostrou que determinação é importante para tudo na vida", disse Hugo. "Adorei! A gente se sente perdido no começo, mas depois, prestando atenção e se concentrando, dá certo", disse Héliida. Encarregado de conduzir as rodadas do Game do Empreendedor, o consultor Leandro Vidal destacou a experiência. "Nesse game, exploramos, através de uma disputa, os comportamentos empreendedores, levando os alunos a perceberem que ser um empreendedor não necessariamente está ligado a ter um próprio negócio, mas, em sim, ter comportamentos empreendedores", explicou Vidal. Para a gerente da Unidade de Empreendedorismo Territorial do Sebrae, Hildeneide Maia, a presença das famílias e o conceito do evento foram fundamentais para estimular a interação com jovens e crianças. "Tudo foi pensado com muita criatividade, com características criativas. Com isso, o evento se tornou um espaço para que os pais pudessem se conectar com seus filhos, mostrando questões que vão ser decisivas no futuro, de forma muito atraente para eles", argumentou ela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 21/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: J.A. O. DE ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.755.452/0001-93. Contratante: a secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 60.990,80 (sessenta mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 38/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: J.A. O. DE ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.755.452/0001-93. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 277.708,50 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de fevereiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 37/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: J.A. O. DE ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.755.452/0001-93. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 91.070,00 (noventa e um mil e setenta reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de fevereiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 45/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.795/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento carnaval 2025, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 746.764,24 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000. Projeto Atividade: 2043. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de fevereiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/ Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 46/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.795/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento carnaval 2025, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025. Contratado: A.C.B. DE VASCONCELOS COMERCIO, inscrito no CNPJ n° 17.185.397/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000. Projeto Atividade: 2043. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de fevereiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/ Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 39/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: J.A. O. DE ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.755.452/0001-93. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 182.140,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de fevereiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 10/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024. Contratado: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28. Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 669.150,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/ Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 09/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Assistência Social. PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024. Contratado: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO n° 08/ 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão. PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024. Contratado: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.323.157/0001-28. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 775.887,50 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A dotação orçamentária será: 01.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

Contratos

Contrato nº 08/2025

Última atualização 18/02/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2597/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 Data de assinatura: 31/01/2025 Vigência: de 31/01/2025 a 31/01/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000011/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000197/2024](#)

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Água e Gás Liquefeito para atender demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Mulher.

VALOR CONTRATADO

R\$ 775.887,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 21.323.157/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EL SHADAY REVENDA DE AGUA E GAS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 08-2025	18/02/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o site eletrônico oficial destinado a divulgação contratatória obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.